

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2022
LICITAÇÃO Nº. 0036/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ACIMA QUALIFICADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ: 08.924.078/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, **AS 08:30 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2022**, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL NO 024/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013; DECRETO MUNICIPAL NO 003/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA.

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS. Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 hs do dia 30/06/2022

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 - As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A entrega no endereço indicado, será parcelada de forma **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após solicitação expedida pelo ORC.

1.3.1 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitação de ampla concorrência resguardado os direitos das empresas ME, EPP e MEI, participar deste Pregão, na condição de proponente, micro empresário individual - MEI, empresário individual Epp-ME, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos". Nos termos do art.48, I, da lei Complementar nº 123/06s.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de UIRAÚNA, localizada endereço acima mencionado, no site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, bem como requisitar no endereço de e-mail – cpl.uirauna@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Uiraúna, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a IMEDIATA exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
 - c) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - d) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), só serão aceitas procurações com prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição.**
 - e) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - f) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11. Posterior a entrega do credenciamento será vedado expressamente anexação de documentos como meio de suplementar a documentação seja do credenciamento, proposta ou habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma,

receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0036/2022
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0036/2022
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal ou por meio eletrônico dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.**

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, bem como dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (90) noventa dias, contados da data de entrega dos produto no município de Uiraúna.
- j) Informar expressamente o Prazo de entrega **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após solicitação expedida pelo ORC.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item.

7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) A atividade econômica CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica primária ou secundária da empresa participante deve ser compatível com objeto ora licitado, a incompatibilidade de atividade econômica com objeto deste edital ocasionará a inabilitação da empresa.

8.2. DCLARAÇÕES:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2022

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Órgão competente da sede do licitante.

8.2.4. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente mediante apresentação da certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da interessada, expedidas com data de até 30 dias anterior a abertura do certame, a não apresentação da referida certidão só acarretará a perda dos direitos exclusivos para microempresas, no caso de licitação exclusiva para ME, EPP, MEI, será inabilitado e sua proposta desclassificada.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.2.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS dos autos.

10.2 A falta de manifestação **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, situado na JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB - PB...

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário- Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

449052 – Equipamento e material permanente.

339030 – Material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 12 MESES, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério do Pregoeiro.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os materiais, constantes deste edital **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMU

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9 Autorizar a dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Uiraúna .

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.6 Será deduzido direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Uiraúna-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do Uiraúna reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação, proposta e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Uiraúna - PB, 14 de junho de 2022

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMU/CPL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

, conforme especificações constantes no item a seguir:

Nº	OBJETO	UND	QUANT.
1	ADAPTADOR DE CELULAR LIGHTNING IOS PARA TYPE C CARREGA E LÊ	UND	02
2	ALTO TRANSFORMADOR DE 2000VA OU SUPERIOR	UND	15
3	BATERIA PACK KEBT- 650 PARA RÁDIO COMUNICADOR 3 BATERIA CONJUNTA	UND	05
4	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7Ah	UND	10
5	BATERIA PARA PLACA MÃE CR - 2032	UND	30
6	CABO DE EXTENÇÃO USB DE 5 METROS PONTAS MACHO E FEMIA	UND	03
7	CABO DE FORÇA, COM LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA; PADRÃO TOMADA DE 3 PINOS; COM SELO DA APROVAÇÃO INMETRO; CABO DE FORÇA MD9 1.5METROS 3X0,75 NBR14136 – 7131.	UND	30
8	CABO LAN CATSE 4P PARA REDE DE COMPUTADORES	METRO	600
9	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0 AM X BM 1,8M	UND	30
10	CABO PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM POR CÂMERA	UND	10
11	CABO USB 3.0 PARA HDD EXTERNO DE 46 CM	UND	20
12	CABO VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS, COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAR AS ENTRADAS - CABO MONITOR VGA MD9 FILTRO 1.5M	UND	30
13	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 3W RMS USB PRETO	UND	15
14	CÂMERA 6D MARK II COM SENSOR CMOS FULL FRAME, VISOR ÓTICO, 45 PONTOS DE FOCO (TODOS DO TIPO CRUZADO) DUAL PIXEL CMOS AF, VISOR ARTICULADO DE LCD COM TOUCHSCREEN, GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 60P	UND	01
15	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK 10.000MAH UNIVERSAL.	UND	03
16	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 INTEL 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR SSD 240GB, 4G DE MEMÓRIA RAM DDR3, PLACA MÃE GIGA BYTE; PLACA DE VÍDEO VHA EVGA GE FORCE GT 610 1GBH DDR3 64BTS PCI E 2.0 01G P3 2615 KR; ADAPTADOR PCI-E WIRELESS 150 MBPS TL EN751 ND TPLINK;	UND	30
17	CONECTOR DE CABO RJ45 PARA REDE	UND	100
	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA DRONE CLASSE 10 COM ADAPTADOR - SELECT PLUS - MICROSD 32GB	UND	03
18	COOLER PARA PROCESSADOR 1150/1155/1151	UND	20
19	ADAPTADOR USB WIFI 300MBPS C/ANTENA EXTERNA FABRICACAO BRASILEIRA	UND	30
20	ESTABILIZADOR 1000 VA MICROPROCESSADOR (TECNOLOGIA FLASH), 4 TOMADAS DE SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME	UND	50





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AUTOMÁTICO NA SAÍDA); ENTRADA DE BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (115V/220V); SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI		
21	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	UND	20
22	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT	UND	20
23	ESTABILIZADOR DE CÂMERA DE 3 EIXOS 360 PARA CELULARES E CÂMERA	UND	02
24	FLASH 600EX-RT IL SPEEDLITE - NÚMERO DE GUIA DE 197EM ISO 100 E 200MM, ZOOM DE 20-200MM, SINCRONIZAÇÃO DE PC PARA DISPARO REMOTO, SISTEMA SEM FIO COM 15 CANAIS EM 5 GRUPOS, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO MANUAL E-TTL E E-TTL II, INCLINAÇÃO DE 90° E ROTAÇÃO DE ATÉ 180°	UND	02
25	FILTRO DE LINHA 6 TOMADA	UND	20
26	FONTE ATX 200W REAL	UND	20
27	FONTE ATX 500W REAL	UND	5
28	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	06
29	GRAVADOR DE IMAGENS DVR COM CAPACIDADE PARA 16 CÂMERAS GRAVACAO FULL HD PROCEDENCIA NACIONAL	UND	02
30	GRAVADOR DE IMAGENS DVR COM CAPACIDADE PARA 8 CÂMERAS GRAVACAO FULL HD PROCEDENCIA NACIONAL	UND	02
31	GRAVADOR DVD-RW SATA INTERNO	UND	02
32	HD EXTERNO 3.0 1TB	UND	12
33	HD Externo Portátil 2TB - HDTB410XK3AA INTERFACE: USB - COR: PRETO REQUISITOS DO SISTEMA: - FORMATADO NTFS PARA MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 - REQUER REFORMATÇÃO PARA MAC OS V10.12 OS X V10.11 V10.10 PORTÁ - USB 2.0 OU USB 3.0	UND	04
34	HD INTERNO SATA 1TB 3,5"	UND	10
35	SSD 120GB SATA	UND	20
36	SSD 240GB SATA	UND	15
37	KIT COMPLETO RING LIGHT ILUMINADOR COM TRIPÉ, 3 TONS DE ILUMINAÇÃO: BRANCO, AMARELO E ÂMBAR, INTENSIDADE AJUSTÁVEL DIMMER: 10%-100% - VOLTAGEM 100-240V / 50-60HZ / 2A - FONTE DE LUZ 432 LÂMPADAS DE LED - ILUMINAÇÃO 2000 / 3500 LM - POTÊNCIA: 25W	UND	03
38	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL ECO TANK COLOR C/WIFI - TANQUE DE TINTA	UND	15
39	LENTE 24 70 MM F4 L (FULL-FRAME) - ABERTURA MÁXIMA: F/2.8, ABERTURA MÍNIMA: F/22, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 38CM, LÂMINAS DE DIAFRAGMA: 9, AUTO-FOCO: SIM ROSCA DO FILTRO: 82MM	UND	01
40	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO; LASER ELETROFOTOGRAFICO; VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM) ATÉ 21 PPM; VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM): ATÉ 2400 X 600 DPI; DUPLEX; MANUAL; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS; INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS; EMULAÇÃO: GDI, BIVOLT.	UND	05
41	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE CAPACIDADE DE TONER DE 12.000 CÓPIAS C/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40PAG P/MINUTO C/ CONEXÃO USB 2.0 E ENTHERNET GIGABIT. RESOLUÇÃO 1.200 X 600 DBI P/CÓPIA. CLICO MENSAL DE 50.000PAG. TELA LCD TOUCHSCREEM 3.7, MEMÓRIA 256. CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 40PAG. CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL 50PAG. CAPACIDADE DE SAÍDA C/150PAG. CAPACIDADE DE ENTRADA DE 250PAG.IMPRESSAO DUPLEX	UND	04
42	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UND	12
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANQUE, TIPO JATO DE TINTA, IMPRESSÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760 X	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; BIVOLT.		
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK – TANQUE DE TINTA IMPRIMI COPIA E DIGITALIZA WIFI WIFI-DIRECT USB ETHERNET IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS ADF DE 30 FOLHAS VISOR LCD 2.4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA)	UND	06
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, BANDEJA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS, FUNÇÃO DUPLEX E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS LCD 3.7 VELOCIDADE DE 30PPM E RESOLUÇÃO DE 2400 X 600DPI. APACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS ADF: 35 FOLHAS	UND	06
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M428FDW LASER MONO W1A30A	UND	04
47	IMPRESSORA OFFICEJET PRO 7740 G5J38A CAPACIDADE 250 FOLHAS, RESOLUÇÃO 4800 X 1200 DPI E 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 22PPM E 18 PPM CONEXÃO: WI-FI, ETHERNET E USB	UND	04
48	KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EM NOTBOOK E CELULAR COM 38 PEÇAS CHAVES E FERRAMENTAS,	UND	01
49	KIT MANUTENÇÃO EM ELETRÔNICOS COMPOSTO COM 16 PEÇAS, COMPOSTO COM 01 LUPA DE BANCADA COM AUMENTO 3X; FERRO DE SOLDA 110 OU 220 V; SUPORTE DE FERRO DE SOLDA; PASTA; MULTIMETRO DT 830D (BATERIA DE 9V, 2 PONTOS DE PROVA E MANUAL BIPE SONORO; 01 SUGADOR DE SOLDA CORPO DE ALUMINIO; 03 TUBO DE ESTANHO 25G; 02 ALICATE DE BICO 4,5 COM MOLA	UND	01
50	LAPELA MICROFONE SEM FIO COMPACTO COM MONITOR EM TEMPO REAL, FUNCIONA COM SMARTPHONE, TABLET, CÂMERA DSLR, GRAVADOR DE ÁUDIO / VÍDEO, SISTEMA SEM FIO DE 2,4 GHZ POSSUI ANTENAS DE IMPULSO INTERNAS COM UMA FAIXA DE 82 PÉS (25 M). ENTRADA / SAÍDA DE ÁUDIO: 3,5 MM, TRANSMISSOR E O RECEPTOR SÃO ALIMENTADOS POR BATERIA AA (NÃO INCLUÍDA) QUE FORNECEM 3 HORAS DE TEMPO DE EXECUÇÃO 3,5MM UNIVERSAL LINE OUT JACK E FONE DE OUVIDO DO MONITOR.	UND	05
51	MEMORIA DDR4 2333MHZ 4GB	UND	05
52	MEMORIA DDR3 1333MHZ 4GB	UND	10
53	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO VOKAL VWS20 PLUS	UND	02
54	MONITOR LED 19.5" RESOLUÇÃO 1366 X 768 HD - AJUSTE DE INCLINAÇÃO, TECNOLOGIAS FLICKER SAFE READER MODE, TEMPO DE RESPOSTA DE 2MS, CONEXÕES D-SUB, HDMI, HP OUT (P2), BRILHO 200 CD/M², CONTRASTE 600:1	UND	25
55	MOUSE COM SENSOR DE MOVIMENTO ÓPTICO, CONECTIVIDADE USB	UND	60
56	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI PRETO, USB, RECARREGÁVEL VIA USB.	UND	20
57	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UND	15
58	NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	10
59	NOTEBOOK 256GB DE SSD M.2 PCE-E NVME, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PROCESSADOR COREL I3 INTEL 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR. TELA DE 15,6", LEITOR DE CARTÃO, PESO 2,09 KG, CÂMARA FRONTAL. BLUETHOT, WIFI. WINDOWS 11	UND	25
60	NOTEBOOK IDEAPAD S145 INTEL CORE I7 10GERAÇÃO OUI SUPERIOR 8GB DDR4 - 256GB SSD M.2 PCI-E NVME 15,6" FULL HD PLACA IRIS PLUS WINDOWS 11	UND	03
61	NOTEBOOK QUARD – CORE 256GB SSD M.2 PCI-E NVME, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PROCESSADOR AMD RYZEN 5 – 3500U QUAD CORE FREQUÊNCIA: 2.1GHZ ATÉ 3.7GHZ IGUAL OU SUPERIOR TELA DE	UND	05





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	15'6, LEITOR DE CARTÃO, PESO 1,9 KG, CÂMERA FRONTAL. WINDOWS 11		
62	ORGANIZADOR DE CABOS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	UND	50
63	PEN DRIVE 128GB USB 3.0	UND	12
64	PEN DRIVE 16 GB, USB 2.0	UND	50
65	PENDRIVE USB 2.0 32GB	UND	20
66	PENDRIVE USB 2.0 64GB	UND	12
67	PLACA DE REDE PCI RJ 45	UND	05
68	PLACA DE REDE PCI RJ 45 WIRELESS FUNCIONALIDADE WI-FI	UND	05
69	PLACA MÃE SOQUETE 1150 DDR3	UND	04
70	PLACA MÃE SOQUETE 1155 DDR3	UND	04
71	PLACA MÃE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA RAM 64GB, INTERFACE; 4 X USB 3.0 TRASEIRO, 6 X USB 2.0 (4 FRONTAL, 2 TRASEIRO); 1 X SERIAL; 1 X PS/2 KEYBOARD; 1 X PS/2 MOUSE; 1 X VGA 1 X DISPLAYPORT; 1 X MICROPHONE FRONTAL, 1 X HEADPHONES FRONTAL; 1 X ÁUDIO LINE-IN; 1 X ÁUDIO LINE-OUT; 1 X LAN (GIGABIT ETHERNET).	UND	10
72	Projeto de mesa XGA com 3.200 lúmens tecnologia de painel 3LCD BrightEra resolução XGA (1024 x 768) Lâmpada de longa duração de até 10.000 horas Tamanho da área de exibição efetiva 0,63" (16 mm) x 3, formato De imagem: 4:3 Número de pixels 2,359,296 (1024 x 768 x 3)Fonte de luz lâmpada de mercúrio de Tamanho da tela 30 pol a 300 pol (0,76 m a 7,62 m)pressão ultra-alta de 215 W pixels Taxa de contraste todo branco/todopreto)*3 4000:1 ENTRADA Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini-D-sub de 15 pinos (fêmea) ENTRADA Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio ENTRADA *5 Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio ENTRADA DE VÍDEO Conector da entrada de vídeo: tomada fono SAÍDA Conector de saída de áudio: Miniconector estéreo	UND	8
73	RADIO WALK TALK COMUNICADOR 16 CH 12KM BAOFENG 777S	UND	10
74	RECARGA DE TINTA COM 70ML 544 - AMARELO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	196
75	RECARGA DE TINTA COM 70ML 544 - AZUL. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	196
76	RECARGA DE TINTA COM 70ML 544 - PRETO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	250
77	RECARGA DE TINTA COM 70ML 544 - VERMELHO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATIVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	196
78	ROTEADOR DUAL BAND AC1200 ARCHER C50 300MBPS 5 PORTAS 4 ANTENAS	UND	05
79	ROTEADOR WIRELESS 1 ANTENA POTÊNCIA NORMAL	UND	10
80	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTÊNCIA DE 500MA	UND	10
81	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENA POTÊNCIA NORMAL	UND	20
82	Scanner, USB, Preto, Duplex, 40ppm A4 Capacidade ADF: 50 folhas Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos), duplex Velocidade de Digitalização: Modo automático * 3 Simplex / Duplex: 40ppm Sensor de imagem: Cor CIS x 2 (frente x 1, verso x 1) Fonte de luz: LED de 3 cores (vermelho / verde / azul) Resolução Ótica: 600 dpi Melhor modo: Simplex / Duplex: 40 ppm (Cores / Tons de cinza: 300 dpi, Monocromático: 600 dpi) Varredura normal: - Mínimo 50,8 x 50,8 mm (2 x 2 pol.) - Máximo 216 x 360 mm (8,5 x 14,17 pol.) Interface: USB 3.2 (Tipo de conector: Tipo-B) * 9 Softwares Inclusos AcompanhaR software Scan Home	UND	08
83	SMARTPHONES IOS, DISPLAY DE 5.5 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXE, RAM 3GB, MEMORIA 128GB.	UND	01





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	SUPORTE BRAÇADEIRA FLEXIVEL PARA WEBCAM GRAMPO MANDIBULA ROSQUEALVEL	UND	02
85	SWITCH 16 PORTAS PARA REDE	UND	03
86	SWITCH 8 PORTAS PARA REDE	UND	10
87	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. MODELO: TABLET SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: QUAD CORE MediaTek MT8768T TAMANHO DO DISPLAY: 8.7" RESOLUÇÃO: 1340 X 800 CONEXÃO: WI-FI, 4G MEMÓRIA INTERNA: 32GB EXPANSIVO ATÉ MICROSD MÍNIMO 1TB MEMÓRIA RAM: 3GB CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 2MP FUNÇÃO TELEFONE: SIM GPS/GLONASS: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: MICRO USB BATERIA: 5100 MAH COR: CINZA OU PRETO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CARREGADOR, CABO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	36
88	TECLADO COM CONEXÃO USB; COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X 2000 ME XP NT 7 8 8.1 E 10.	UND	20
89	TECLADO NUMÉRICO USB ABNT2 - PRETO COM FIO	UND	50
90	TECLADO + MOUSE USB SEM FIO 100 PRETO - LAYOUT ABNT2 RECEPTOR 2.4 GHZ PT TC 244	UND	20
91	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL PARA PROJETOR 80" MANUAL 16:9 COM PEDAL	UND	02
92	TELEPROMPTER PARA MONITORES E TELAS DA ATÉ 16 POLEGADAS	UND	01
93	TONER COMPATÍVEL P/ LINHA TN5000 C/ 8.000PAG. OU SUPERIOR	UND	200
94	TV LED HD 32 POLEGADAS SMART WIFI HDR PARA BRILHO E CONTRASTE PALATFORMA TIZEN COM 2 ENTRADA HDMI E USB	UND	10
95	TRIPÉ PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM MTG-3018 DE 1.8METROS (PRETO) - MODELO: MTG-3018 - ALTURA MÍNIMA: 61 CM - AJUSTE DE ÂNGULO - NIVELADOR DE BOLHA - PESO MÁX: 3 KG - PERNAS EM ALUMÍNIO COM 2519MM - ALTURA AJUSTÁVEL COM TRAVAS - PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES - BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA - HASTE CENTRAL - BOLSA PARA TRANSPORTE INCLUSO	UND	02
96	WEBCAM 1080P USB 360 GRAUS COM MICROFONE E REDUÇÃO DE RUÍDO	UND	02
97	WEBCAM C505 HD COM 720P/30 FPS E MICROFONE DE LONGO ALCANCE, MEGAPIXELS DA CÂMERA: 1.2 CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 60°	UND	02
98	SUPORTE PARA CPU CARRINHO COM RODINHAS	UND	30
99	SUPORTE PARA MONITOR E NOTEBOOK 4 NIVEIS DESMONTAVEIS	UND	08
100	LEITOR DE CODIGOS DE BARRAS COM CAPACIDADE PARA LER QUALQUER TIPO DE CODIGOS, INCLUSIVE DE BOLETOS, NOTAS FISCAIS E PRODUTOS, COM SUPORTE FIXO PARA BANCADA.	UND	06
101	BATERIA LR41 PARA OXIMETRO	UND	60
102	PILHA TIPO AA ALCALINA	UND	120
103	PILHA TIPO AAA ALCALINA	UND	120
104	MONITOR LED 23,8" 1MS FULL HD FREESYNC ENTRADA D-SUB READER MODE E FLICKER SAFE RESOLUÇÃO 1920X1080 PIXEL PITCH 0,2745X 0,2745 MM BRILHO 250 CD/M² CONTRASTE 1000:1TEMPO DE RESPOSTA MONITOR 1MS ÂNGULO DE VISÃO 178°X178° CONEXÕES HDMI, D-SUB, HP OUT	UND	06
105	COMPUTADOR TIPO GABINETE COM PROCESSADOR CORE I5 10 GERAÇÃO OU SUPERIOR 16GB MEMORIA RAM DDR4 SSD 480GB FONTE ATX 500W REAIS BRONZE PLUS GABINETE TIPO ATX	UND	02
106	Cartucho de Toner CM-CB435A/CB436A/CE285A/CE278A 85A UNIVERSAL (2.1K) Preto - compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	400
107	Toner MLT-D101S (1,5k) - compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	150





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108	Toner CM-D104S – MLT 1665 - (1.5K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	350
109	Toner CM-D111S (1K)– compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	300
110	Toner CM-TN660 - (2.6K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	350
111	Toner TN720/750/780 - (8K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	56
112	Toner CM-TN3472/TN880 - (12K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	550
113	Toner CF217A 17A – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	56
114	Toner CM-Q2612A 12A (2K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	56
115	Toner W1105A/W1107A NO CHIP (1K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	250
116	Toner CM-TN410/420/450 (2.6K)– compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	56
117	Toner TN1060/1000/DCP1512/HL1112 UNIVERSAL (1K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	350
118	Toner 204A– compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	250
119	Toner CM-ML2850 (5K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original).	UND	56
120	Toner NL-5928 RC 106R04348 (3K) – compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original para impressora XEROX B205/210/215)	UND	150
121	Toner MLT-205E– compatível ou original do fabricante do equipamento, componentes 100% novos; com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega; (compatível com original para impressora SAMSUNG SCX 5637FR)	UND	56
122	UNIDADE DUPLEXADORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375 ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2
123	UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M3375 ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2
124	UNIDADE DUPLEXADORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157 ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1
125	UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157 ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126	UNIDADE DUPLEXADORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	3
127	UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	3
128	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR TN660 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L2540DW	UND	25
129	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR TN720/750/780 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157	UND	15
130	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR CM-TN410/420/450 CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA	UND	10
131	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR NL-5928 RC 106R04348 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL XEROX B205/210/215)	UND	20
132	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR-3274 PARA TN1060/1000/DCP1512/HL1112 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602	UND	20
133	FOTOCONTUDOR CILINDRO DR CM880/890 (20K) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN	UND	80
134	FOTOCONTUDOR CILINDRO W1330x 330x M432fdn M432 M408dn M408	UND	15
135	RECARGA DE TINTA COM 70ML 664 - AMARELO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	60
136	RECARGA DE TINTA COM 70ML 664 - AZUL. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	60
137	RECARGA DE TINTA COM 70ML 664 - PRETO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	100
138	RECARGA DE TINTA COM 70ML 664 - VERMELHO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE EPSON	UND	60
139	RECARGA DE TINTA COM 70ML GI-190 - AMARELO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE CANON	UND	30
140	RECARGA DE TINTA COM 70ML GI-190 - AZUL. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE CANON	UND	30
141	RECARGA DE TINTA COM 70ML GI-190 - PRETO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE CANON	UND	60
142	RECARGA DE TINTA COM 70ML GI-190 - VERMELHO. IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE CANON	UND	30
143	ADAPTADOR HDMI-VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES COM ENTRADA DE VGA DE 15 PINOS, COM DOIS PARAFUSOS PARA FIXAR AS ENTRADAS	UND	20
144	CABO VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES 3M OU SUPERIOR	UND	20
145	CABO VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS ENTRE PC OU NOTEBOOK PARA PROJETORES OU MONITORES 5M OU SUPERIOR	UND	20



- 3 - As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da ORC.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, bem como dedução direta na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço indicado pela Prefeitura de Uiraúna , neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

Será deduzido direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrealizáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2022 , informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.** , conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMU sem ônus adicionais;

Prazo de entrega EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após solicitação expedida pelo ORC.

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Uiraúna

Uiraúna - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0036/2022 , podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2022

1)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Uiraúna -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 0036/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0036/2022

Local e data, _____

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) (MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 0036/2022, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMU/CPL Nº /2022

A prefeitura Municipal de Uiraúna e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Uiraúna - Rua Major José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, CNPJ no 08.924.078/0001-04, representada neste ato pela prefeita municipal MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, brasileira, casada, empresaria, com CPF nº 768.222.494-00, residente e domiciliado em Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, com sede no endereço, rua, , doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição parcelada de equipamentos, periféricos e insumos de informática e tecnológica destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0036/2022 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 0036/2022 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário- Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

449052 – Equipamento e material permanente.

339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital **EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEISmente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Uiraúna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Uiraúna, ____ de _____ de 2022.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome: